



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.154, DE 25 DE JANEIRO DE 1.995

**AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
REDISTRIBUIR AS VERBAS DESTINADAS
AS ESCOLAS DE SAMBA.**


O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal, autorizada a redistribuir igualmente, entre as Escolas de Samba que efetivamente se propuserem a desfilar no carnaval de 1.995, as subvenções de que trata a Lei nº 2.144, de 21 de dezembro de 1.994, destinadas àquelas que não desfilarem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, 25 de janeiro de 1.995.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal